



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA  
ITABAIANA - SERGIPE**

**Indicação 172 /2023**

AO EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Adailton Resende Sousa, através do setor competente para que **seja revogado o parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei 2272/2019.**

Justificativa

A revogação do parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei 2272/2019 que dispõe como um dos requisitos para participar do concurso ter a idade entre 06 a 11 anos, é de fundamental importância a revogação desta parte pois esta lei no que se refere a idade das participantes é uma lei discriminatória, haja vista que exclui a participação de crianças entre 12 e 13 anos de idade, e a fim de atender uma reivindicação da população da nossa cidade.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 09 de junho de 2023.

  
Anderson Pereira Santos  
Vereador PSD